



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 510 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DESTINAÇÕES DE ÁREAS INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS DE INTERESSE SOCIAL.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Alterar, respectivamente, a destinação, o fim e os objetivos originais, das seguintes áreas institucionais, para o desenvolvimento e a implantação de lotes urbanizados de interesse social, a serem desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública, conforme segue:

I- Fica autorizada a utilização, a partir da publicação dessa lei, pelo Poder Executivo, da Área Institucional I – Rua Vinícius Jonas Pazini (antiga rua 06) esquina com a Rua José Zanco (antiga rua 01) – Loteamento Residencial Doutor Marajoara – Sistema de Lazer – Rua José Anesio de Souza (antiga rua 05) esquina com a Rua Ondina Viana Feliciano (antiga rua 07) - Loteamento Residencial Doutor Marajoara – Estiva Gerbi/SP, para implantar lotes urbanizados de interesse social, nos termos do “caput” desse artigo, que passará a ter os seguintes lotes, com essas descrições:

QUADRA F

LOTE 01: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com a Área Institucional II do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 7,50m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 02.

LOTE 02: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 01, 7,50m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 03.

LOTE 03: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 02, 7,50m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 04.

LOTE 04: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 03, 7,50m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 05.

LOTE 05: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 04, 7,50m no fundo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 06.

LOTE 06: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 05, 7,50m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 07.

LOTE 07: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 06, 7,50m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 08.

LOTE 08: Com área de 202,50m², mede 7,50m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 07, 7,50m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 09.

LOTE 09: Com área de 221,40m², mede 8,20m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 08, 8,20m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 10.

LOTE 10: Com área de 221,40m², mede 8,20m de frente para a Rua Vinícius Jonas Pazini do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 27,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com o Lote 09, 8,20m no fundo confrontando com a Área Remanescente I da Área Institucional I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 27,00m do lado direito de quem olha da Rua Vinícius Jonas Pazini confrontando com a Área Verde III do Loteamento Residencial Doutor Marajoara.

ÁREA REMANESCENTE I DA ÁREA INSTITUCIONAL I: Com área de 2.943,69m², mede 76,40m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra F do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 2,64m confrontando com a Área Institucional II do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 104,76m em diagonal confrontando com a Faixa Non Aedificandi do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 74,38m confrontando com a Área Verde III do Loteamento Residencial Doutor Marajoara até encontrar o segmento que deu início ao caminhamento.

QUADRA G

LOTE 01: Com área de 235,88m², mede 10,00m de frente para a Rua José Anesio de Souza do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 23,02m do lado esquerdo de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 02, 10,06m no fundo confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal, e 24,15m do lado direito de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 12 da Quadra E do Loteamento Residencial Doutor Marajoara.

LOTE 02: Com área de 222,48m², mede 10,00m de frente para a Rua José Anesio de Souza do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 21,42m do lado esquerdo de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 03, 10,13m no fundo confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal, e 23,02m do lado direito de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 01.

LOTE 03: Com área de 205,81m², mede 10,00m de frente para a Rua José Anesio de Souza do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 19,74m do lado esquerdo de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 04, 10,14m no fundo confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal, e 21,42m do lado direito de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 02.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LOTE 04: Com área de 207,07m², mede 11,00m de frente para a Rua José Anesio de Souza do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 17,91m do lado esquerdo de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 05, 11,15m no fundo confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal, e 19,74m do lado direito de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 03.

LOTE 05: Com área de 202,82m², mede 12,00m de frente para a Rua José Anesio de Souza do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 15,90m do lado esquerdo de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com a Área Remanescente I do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 12,17m no fundo confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal, e 17,91m do lado direito de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 04.

ÁREA REMANESCENTE I DO SISTEMA DE LAZER: Com área de 797,34m², mede 93,05m de frente para a Rua José Anesio de Souza do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 1,24m do lado esquerdo de quem olha da Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 11 da Quadra I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 102,52m em diagonal confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal, e 15,90m do lado direito de quem olha de frente para a Rua José Anesio de Souza confrontando com o Lote 05 da Quadra H do Loteamento Residencial Doutor Marajoara até encontrar o segmento que deu início ao caminhamento..

QUADRA H

LOTE 01: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com a Área Remanescente II do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 02.

LOTE 02: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 01, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 03.

LOTE 03: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 02, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 04.

LOTE 04: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 03, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 05.

LOTE 05: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 04, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 06.

LOTE 06: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 05, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 07.

LOTE 07: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 06, 8,00m no fundo



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 08.

LOTE 08: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 07, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 09.

LOTE 09: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 08, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 10.

LOTE 10: Com área de 200,00m², mede 8,00m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 09, 8,00m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 10.

LOTE 11: Com área de 329,04m², mede 15,04m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 25,00m do lado esquerdo de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 10, 11,28m no fundo confrontando com a Área Remanescente III do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,28m do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal.

ÁREA REMANESCENTE II DO SISTEMA DE LAZER: Com área de 366,32m², mede 10,01m de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 31,66m em curvatura de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano, 53,15m em diagonal confrontando com a Faixa Non Aedificandi do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 25,00m do lado direito de quem olha de frente para a Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o Lote 01 até encontrar o segmento que deu início ao caminhamento..

ÁREA REMANESCENTE III DO SISTEMA DE LAZER: Com área de 2.920,92m², mede 91,28m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra I do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 6,83m em diagonal confrontando com a Faixa Non Aedificandi do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 5,00 m em diagonal confrontando com a Faixa Non Aedificandi do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 40,00m em diagonal confrontando com a Faixa Non Aedificandi do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, 54,57m confrontando com a Área Verde III do Loteamento Residencial Doutor Marajoara, e 44,31m em diagonal do lado direito de quem olha da Rua Ondina Viana Feliciano confrontando com o imóvel denominado Potreiro do Alto e Pantanal até encontrar o segmento que deu início ao caminhamento.

Artigo 2º. Autoriza-se nos lotes descritos no artigo 1º, a partir da publicação dessa lei, o desenvolvimento e a implantação de lotes urbanizados de interesse social, que serão desenvolvidos por órgãos ou por entidades da administração pública.

Artigo 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 511 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Revisão Geral e Anual dos Vencimentos dos Empregados Públicos Municipais, na porcentagem de 4,72% (quatro por cento e setenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais a contar de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos ficam atualizados, conforme constante do artigo anterior de 4,72% (quatro por cento e setenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais, de acordo com os anexos I, II, III, IV E V que passam a fazer parte integrante e inseparável desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 479 de 18 de janeiro de 2023.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anexo I

Quadro de Empregados em Comissão da Prefeitura Municipal Estiva Gerbi

Diretor de Departamento	R\$ 2.449,08
Diretor Geral	R\$ 12.245,41
Encarregado da Junta Militar	R\$ 1.824,56
Gerente de Divisão	R\$ 1.597,75
Supervisor de Ensino	R\$ 2.275,78
Supervisor de Escola	R\$ 2.275,78
Vice Diretor	R\$ 3.884,24

Anexo II

Quadro de Empregados Efetivos da Prefeitura Municipal Estiva Gerbi

Administrador Centro Esportivo	R\$ 1.165,93
Agente Administrativo	R\$ 1.330,35
Agente Comunitário da Saúde	R\$ 2.688,18
Agente Controle de Vetores	R\$ 2.688,18
Agente Fiscal de Postura	R\$ 1.096,84
Agente Fiscal de Rendas	R\$ 2.204,13
Almoxarife	R\$ 1.432,70
Assistente Social	R\$ 2.204,13
Auditor de Controle Interno	R\$ 2.004,57
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.055,48
Auxiliar de Laboratório	R\$ 1.330,35
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.165,93



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

Auxiliar de Saúde	R\$ 1.096,84
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.055,48
Auxiliar de Serviços I	R\$ 1.055,48
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.432,70
Contador	R\$ 2.204,13
Coletor de Lixo	R\$ 1.055,48
Coord. Prog. Controle de Vetores	R\$ 2.204,13
Coordenador de Serviços	R\$ 1.165,93
Coveiro	R\$ 1.055,48
Cuidador de Creche	R\$ 1.222,09
Desenhista I	R\$ 1.145,49
Eletricista	R\$ 1.330,35
Encanador	R\$ 1.330,35
Enfermeiro I	R\$ 2.204,13
Enfermeiro II	R\$ 2.232,99
Engenheiro Agrônomo	R\$ 6.884,37
Engenheiro Civil	R\$ 6.884,37
Engenheiro Químico	R\$ 1.999,73
Farmacêutica	R\$ 2.204,13
Fisioterapeuta	R\$ 2.204,13
Fonoaudiólogo	R\$ 2.375,97
Gari	R\$ 1.055,48
Guarda Classe Especial	R\$ 1.303,49
Guarda 1 Classe	R\$ 1.241,42
Guarda 2 Classe	R\$ 1.165,93
Guarda Estagiário	R\$ 1.092,17
Inspetor de Aluno	R\$ 1.055,48
Jardineiro	R\$ 1.055,48
Lançador I	R\$ 1.092,17
Leiturista	R\$ 1.096,84
Mecânico de Manutenção	R\$ 1.092,17
Médico I	R\$ 29,53
Médico Plantonista	R\$ 75,96
Médico PSF	R\$ 11.014,02



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

Medico Veterinário	R\$ 2.204,13
Merendeira	R\$ 1.055,48
Motorista	R\$ 1.165,93
Nutricionista	R\$ 4.007,43
Odontologo	R\$ 2.204,13
Oficial Escolar	R\$ 1.096,84
Operador de ETA	R\$ 1.241,42
Operador de Máquina Pesada	R\$ 1.432,70
Operador de Microcomputador	R\$ 1.143,83
Pedreiro	R\$ 1.330,35
Procurador Jurídico	R\$ 2.204,13
Professor Primeira Infância	R\$ 2.434,04
Psicólogo	R\$ 2.204,13
Psicopedagogo	R\$ 3.476,76
Recepcionista	R\$ 1.055,48
Salva Vidas	R\$ 1.132,24
Servente I	R\$ 1.055,48
Técnico de Raio X	R\$ 1.432,70
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.432,70
Técnico em Química	R\$ 1.432,70
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.165,93
Tecnico de Informatica T I	R\$ 2.204,13
Técnico Esportivo	R\$ 2.204,13
Telefonista	R\$ 1.055,48
Tratorista	R\$ 1.165,93
Vigia	R\$ 1.312,11
Zelador	R\$ 1.586,96

ANEXO III

Quadro a que se refere à Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014
Reajuste 4,72%

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Valor da hora/ aula

REF	I Inicial	II Pós- Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	14,45	15,17	15,93	16,73
B	15,17	15,93	16,73	17,56
C	15,93	16,73	17,56	18,44
D	16,73	17,56	18,44	19,36
E	17,56	18,44	19,36	20,33
F	18,44	19,36	20,33	21,35
G	19,36	20,33	21,35	22,42
H	20,33	21,35	22,42	23,54
I	21,35	22,42	23,54	24,71
J	22,42	23,54	24,71	25,95

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

Valor da hora/aula

REF	I Inicial	II Pós- Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	16,29	17,10	17,96	18,86
B	17,10	17,96	18,86	19,80
C	17,96	18,86	19,80	20,79
D	18,86	19,80	20,79	21,83
E	19,80	20,79	21,83	22,92
F	20,79	21,83	22,92	24,07
G	21,83	22,92	24,07	25,27
H	22,92	24,07	25,27	26,53
I	24,07	25,27	26,53	27,86
J	25,27	26,53	27,86	29,25

ANEXO IV

Quadro a que se refere à Lei
Complementar nº 271, de 20 de maio de
2014

Reajuste 4,72%

Tabela – 200 horas mensais - DIRETOR
DE ESCOLA

REF	I Inicial	II Pós-Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	5269,52	5533,00	5809,65	6100,13
B	5533,00	5809,65	6100,13	6405,13
C	5809,65	6100,13	6405,13	6725,39
D	6100,13	6405,13	6725,39	7061,66
E	6405,13	6725,39	7061,66	7414,74
F	6725,39	7061,66	7414,74	7785,48
G	7061,66	7414,74	7785,48	8174,76
H	7414,74	7785,48	8174,76	8583,49
I	7785,48	8174,76	8583,49	9012,67
J	8174,76	8583,49	9012,67	9463,30

Tabela – 200 horas mensais – VICE-
DIRETOR

REF	I Inicial	II Pós-Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3884,24	4078,45	4282,37	4496,49
B	4078,45	4282,37	4496,49	4721,32
C	4282,37	4496,49	4721,32	4957,38
D	4496,49	4721,32	4957,38	5205,25
E	4721,32	4957,38	5205,25	5465,52
F	4957,38	5205,25	5465,52	5738,79
G	5205,25	5465,52	5738,79	6025,73
H	5465,52	5738,79	6025,73	6327,02
I	5738,79	6025,73	6327,02	6643,37
J	6025,73	6327,02	6643,37	6975,54

ANEXO V

Quadro a que se refere à Lei
Complementar nº 271, de 20 de maio de
2014

Reajuste 4,72%

Tabela – 200 horas mensais -
PEDAGOGO

REF	I Inicial	II Pós-Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	4224,14	4435,35	4657,11	4889,97
B	4435,35	4657,11	4889,97	5134,47
C	4657,11	4889,97	5134,47	5391,19
D	4889,97	5134,47	5391,19	5660,75
E	5134,47	5391,19	5660,75	5943,79
F	5391,19	5660,75	5943,79	6240,98
G	5660,75	5943,79	6240,98	6553,03
H	5943,79	6240,98	6553,03	6880,68
I	6240,98	6553,03	6880,68	7224,71
J	6553,03	6880,68	7224,71	7585,95

Tabela – 200 horas mensais –
COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF	I Inicial	II Pós-Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3884,24	4078,45	4282,37	4496,49
B	4078,45	4282,37	4496,49	4721,32
C	4282,37	4496,49	4721,32	4957,38
D	4496,49	4721,32	4957,38	5205,25
E	4721,32	4957,38	5205,25	5465,52
F	4957,38	5205,25	5465,52	5738,79
G	5205,25	5465,52	5738,79	6025,73
H	5465,52	5738,79	6025,73	6327,02
I	5738,79	6025,73	6327,02	6643,37
J	6025,73	6327,02	6643,37	6975,54



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 512 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR O VALOR DO VENCIMENTO/SUBSÍDIO PAGO AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, na porcentagem de **4,72% (quatro por cento e setenta e dois décimos)**, a partir de 1º de janeiro de 2024, pago aos Conselheiros Tutelares, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 37 da Lei Municipal nº 838, de 13 de agosto de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 478 de 18 de janeiro de 2023.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 513 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PROVISÓRIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, um abono provisório no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sob qualquer regime jurídico e qualquer natureza de provimento, e em qualquer carga horária de trabalho.

Artigo 2º - Sobre o valor do abono provisório não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a qualquer título, nem contribuição previdenciária.

Artigo 3º - Ainda que o servidor exerça mais de um cargo ou emprego em regime de acumulação o abono fica limitado ao valor integral previsto no artigo 1º.

Artigo 4º - O servidor beneficiário desta lei que receber 03 (três) reclamações identificadas por munícipes em razão de mau serviço prestado, cuja procedência seja comprovada pela administração, perderá o direito ao abono provisório, na forma de regulamento específico.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 494 de 23 de maio de 2023.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 514 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

REAJUSTA A TABELA DE DESCONTOS DA CESTA BÁSICA CONCEDIDA MENSALMENTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela de pagamentos dos valores aos servidores a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar nº 446/2022, para efeito de desconto em folha de pagamento, passará a ter as seguintes faixas salariais e porcentagens de descontos:

FAIXA SALARIAL	% DE DESCONTOS
Até R\$ 1.330,79	3%
De R\$ 1.330,80 até R\$ 1.996,18	4%
De R\$ 1.996,19 até R\$ 2.772,47	5%
Acima de R\$ 2.772,48	10%

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 481 de 18 de janeiro de 2023.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 515 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

REAJUSTA A TABELA DE DESCONTOS DA UNIMED CONCEDIDA MENSALMENTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela de pagamentos dos valores aos usuários e dependentes da UNIMED, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 480 de 18 de janeiro de 2023, para efeito de desconto em folha de pagamento, que passará a ter as seguintes faixas salariais e porcentagens de descontos:

FAIXA SALARIAL	% DE DESCONTO
Até R\$ 1.147,40	20%
De R\$ 1.147,41 até R\$ 1.174,71	30%
De R\$ 1.174,72 até R\$ 1.227,90	40%
De R\$ 1.227,91 até R\$ 1.310,23	50%
De R\$ 1.310,24 até R\$ 1.521,08	60%
De R\$ 1.521,09 até R\$ 1.807,24	70%
De R\$ 1.807,25 até R\$ 2.449,07	80%
Acima de R\$ 2.449,08	100%



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 480 de 18 de janeiro de 2023.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 516 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

“DISPÕE SOBRE À NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 501 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 501 de 10 de outubro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2024, condicionadas ao recebimento pelo Poder Executivo Municipal de recursos do Governo Federal (União) para este fim, em razão da Lei Federal nº 14.434/2022, a título de assistência financeira complementar (artigo 198, §§14 e 15 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 127/2022).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 517 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PROVISÓRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024 um abono provisório no valor de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) por mês aos servidores ativos da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, sob qualquer regime jurídico e qualquer natureza de provimento, e em qualquer carga horária de trabalho.

Artigo 2º - Sobre o valor do abono provisório não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a qualquer título, nem contribuição previdenciária.

Artigo 3º - Ainda que o servidor exerça mais de um cargo ou emprego em regime de acumulação o abono fica limitado ao valor integral previsto no artigo 1º.

Artigo 4º - O servidor beneficiário desta Lei que receber 03 (três) reclamações identificadas por munícipes em razão de mau serviço prestado, cuja procedência seja comprovada pela administração, perderá o direito ao abono provisório, na forma de regulamento específico.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei complementar nº 496/2023.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 518 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,72% (quatro por cento e setenta e dois décimos) os salários dos servidores públicos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 2º Os valores dos salários dos cargos públicos da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, passam a ser os constantes dos anexos I, II e III que fazem parte integrante e inseparável desta lei complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

QUADRO COM O PADRÃO DE SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

EFETIVOS		COMISSÃO	
A	R\$ 1.863,87	C	R\$ 2.204,18
B	R\$ 3.038,59	C1	R\$ 5.507,99
C	R\$ 4.131,63	B1	R\$ 3.326,95
D	R\$ 6.094,98	A1	R\$ 2.772,46
E	R\$ 4.214,14		

ANEXO II

QUADRO COM OS CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CARGOS	PADRÃO
COPEIRA	A
COORDENADOR DE RECEPÇÃO	B
ANALISTA LEGISLATIVO	C
ANALISTA CONTÁBIL	D
PROCURADOR JURÍDICO	E
ANALISTA FINANCEIRO	E

ANEXO III

QUADRO COM OS CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CARGOS	PADRÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	C1
CHEFE DE GABINETE	C1
ASSESSOR PARLAMENTAR	A1
ASSESSOR DE IMPRENSA	B1



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1221 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$81.019,34, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **81.019,34**

Conta..... = 1615	Credito Especial	2 Vinculado
Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária. = 02.06	EDUCAÇÃO BASICA	
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.06.01	Divisão de Educação	
Funcional..... = 123610016	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2003000	Manutenção das Atividades da Unidade	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte de Recursos..... = 5	transferências e convênios federais-vinc	
Código de Aplicação... = 200.0010	FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
05 00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1222 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 2 Transferência e Convênios Estaduais

Código de Aplicação: 500.0016 – Conv. – MAC – Média Alta Complexidade

Parágrafo Único – A subvenção ao qual refere-se este projeto de lei, será repassada à APAE de Estiva Gerbi, no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mediante ao repasse do recurso de transferência da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1223 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – Educação

02.06.01 – Divisão de Educação

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 1 Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1224 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0006 – FMAS - PTMC

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi, no de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante ao repasse do recurso de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1225 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

Conta..... = 1625	Credito Especial	2 Vinculado
Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentaria.. = 02.08	ACAO SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.08.01	Fundo de Assistência Social	
Funcional..... = 082430028	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... = 2016000	Sub a Entidades Assistenciais	
Natureza da Despesa... = 3.3.50.39.00.00.00	Outros serv de terceiros -pessoa juridica	
Fonte de Recursos..... = 5	Transferencias e convenios federais-vinc	
Código de Aplicação... = 500.0030	FNAS - sigtv custeio gnd3 - portaria 886	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: Fontes de Recurso
05 00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

ERRATA

ERRATA

Na publicação do Semanário Oficial – Ano VIII – Edição 897 – 02 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1223 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1123 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CUIDADOR DE CRECHE CONCURSO PUBLICO 001/2023

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2023. Deverá comparecer no dia 09 de Fevereiro de 2024, as 10:00hs, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

CUIDADOR DE CRECHE

- Nº 01 – ISIS MARIA SALVATO ZANCHETTA
- Nº 02 – BIANCA APARECIDA DIAS DA SILVA
- Nº 03- JANE JAQUELINE FRIZO
- Nº 04- PATRÍCIA DOS SANTOS BISPO DE LIMA
- Nº 05- SUELEN ALVES BARBOSA SALVATO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 06 de Fevereiro de 2024.

Daiane Cristina Batista
Agente Administrativo



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA MOTORISTA CONCURSO PUBLICO 001/2023

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 02 (duas) vagas frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2023. Deverá comparecer no dia 09 de Fevereiro de 2024, as 10:00hs, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi n° 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

MOTORISTA

Nº 01 – MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
Nº 02 – ADEMIR MARINHO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 06 de Fevereiro de 2024.

Daiane Cristina Batista
Agente Administrativo



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2024

O VEREADOR ADEVANIL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica SUSPENSO o expediente na Câmara Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (Carnaval), retornando suas atividades e seus respectivos horários no dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 898

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)